



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO DO ANO DE 2016 REALIZADA NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2016.

1 Às quatorze horas do dia 05 de Janeiro de 2016, na sede própria do Conselho Regional de
2 Técnicos em Radiologia da 14ª Região, sito a travessa Pirajá, nº. 1.955, Bairro do Marco,
3 Belém/PA, realizou-se a 1ª – **Primeira Reunião de Diretoria Executiva** do III Corpo de
4 Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 14ª Região do ano de 2016,
5 **decisão “AD REFERENDUM DO PLENÁRIO”**. Presentes os Diretores: Diretor Presidente
6 TNR. Valtenis Aguiar Melo, Diretor Tesoureiro TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana e
7 Diretor Secretário TNR. Ismael Ribeiro Leite. **ASSUNTOS DA PAUTA: Item 01.**
8 **SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA. Item 02.**
9 **SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO REGISTRO PROFISSIONAL. Item 03.**
10 **SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE REGISTRO. Item 04. SOLICITAÇÃO DE**
11 **INCLUSÃO DE ESPECIALIZAÇÃO. No Item 01. SOLICITAÇÃO DE REGISTRO**
12 **PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA. 01ª Sessão. Processo: 06936/2016. Interessado:**
13 **RAIMUNDO WELITON ARAUJO BRAGA. Assunto:** Solicitação de Registro Profissional
14 **para Técnico em Radiologia. Relator:** TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:**
15 **Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O**
16 **Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído**
17 **o interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem as**
18 **exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º**
19 **Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o**
20 **processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo**
21 **todos favoráveis votando pelo DEFERIMENTO do Processo. 02ª Sessão. Processo:**
22 **06934/2016. Interessado: FLAVIA DA SILVA ANDRADE. Assunto:** Solicitação de Registro
23 **Profissional para Técnico em Radiologia. Relator:** TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana.
24 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
25 **Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do**
26 **processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar**
27 **documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de 15 de**
28 **setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr.**
29 **Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer**
30 **do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo DEFERIMENTO do Processo.**
31 **03ª Sessão. Processo: 06933/2016. Interessado: GUIOMAR LECIANE DA SILVA LEITE.**
32 **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR.
33 **Ismael Ribeiro Leite. Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer
34 **subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo**
35 **Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e**
36 **apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de**
37 **15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O**
38 **Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o**
39 **parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo DEFERIMENTO do**
40 **Processo. 04ª Sessão. Processo: 06932/2016. Interessado: JACIARA CORREA DUARTE.**
41 **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR.
42 **Ismael Ribeiro Leite. Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer
43 **subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo**
44 **Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e**



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

45 apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de
46 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O
47 Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o
48 parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do
49 Processo. **05ª Sessão. Processo:** 06931/2016. **Interessado:** ANNYZABELLY COSTA LIMA.
50 **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR.
51 Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer
52 subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo
53 Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e
54 apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER n° 11 de
55 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O
56 Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o
57 parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do
58 Processo. **06ª Sessão. Processo:** 06935/2016. **Interessado:** YANA NOGUEIRA PINHEIRO.
59 **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Tecnólogo em Radiologia. **Relator:** TNR.
60 Guilherme Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura
61 do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável
62 pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Tecnólogo em
63 Radiologia com habilitação plena e apresentar documentações que atendem as exigências legais
64 da Resolução CONTER N° 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2º Inciso II e da Lei
65 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A
66 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando
67 pelo **DEFERIMENTO** do Processo de Registro Tecnólogo. **No Item 02. SOLICITAÇÃO DE**
68 **CANCELAMENTO DE REGISTRO PROFISSIONAL. 07ª Sessão. Processo:** 1204/2016.
69 **Interessado:** PAULO ANDERSON FREIRE DOS SANTOS. **Assunto:** Solicitação de
70 Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherm
71 Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer
72 subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo
73 Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não
74 apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª
75 Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades.
76 Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2016 –
77 vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será devida e
78 deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução
79 CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º “*Se o requerimento for protocolizado até a data do*
80 *vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será*
81 *cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata*
82 *a matéria*”. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
83 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 08ª**
84 **Sessão. Processo:** 1203/2016. **Interessado:** NATHALIA BRITO DA SILVA. **Assunto:**
85 Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:**
86 TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a
87 leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer
88 favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O
89 interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em
90 Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com
91 suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia
92 10/03/2016 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não
93 será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina
94 a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º “*Se o requerimento for protocolizado até a*





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

95 *data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data,*
96 *será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*
97 *trata a matéria". A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos*
98 *favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 09ª***
99 ***Sessão. Processo:** 1202/2016. **Interessado:** ADRIANA LIMA CORDEIRO. Solicitação de*
100 *Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme*
101 *Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. Em análise aos documentos constantes dos*
102 *autos do processo acima epigrafado verifiquei que constam os documentos que comprovam que*
103 *o(a) mesmo(a) não está atuando na profissão, atendendo o estabelecido na resolução CONTER*
104 *Nº 14/2009 em seu "**Art.2º - O profissional que não estiver exercendo a profissão, seja qual***
105 ***for o motivo, poderá, mediante requerimento, solicitar cancelamento de inscrição no***
106 ***Regional da jurisdição, devolvendo por ocasião da solicitação, a Cédula de Identidade***
107 ***Profissional".** Observa-se que anuidade de 2015 foi paga com desconto em 12/01/2015,*
108 *segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em **Art. 4º § 2º "Se o requerimento***
109 ***for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será***
110 ***devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os***
111 ***parâmetros da Resolução que trata a matéria".** Observa-se que **se encontram débitos em***
112 ***aberto referente as anuidades de 2014 lançados em dívida ativa,** que deverão ser*
113 *comunicados a(o) profissional. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro*
114 *Relator, sendo todos favoráveis votando pela **CONCESSÃO DO CANCELAMENTO DE***
115 ***REGISTRO. 10ª Sessão. Processo:** 1201/2016. **Interessado:** LUCIANA MONIQUE DE*
116 *LIMA BELTRAO. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico*
117 *em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento.*
118 *O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro*
119 *relator foi de parecer favorável pelo deferimento do processo, visto o profissional ter efetuado*
120 *solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª*
121 *Região. O interessado se compromete a saldar a dívida logo que estiver em condições, de*
122 *acordo com o termo de confissão de dívida assinado pelo mesmo. Observa-se que a solicitação*
123 *de cancelamento foi protocolada no dia 16/12/2015 — ou seja, depois do vencimento da*
124 *anuidade em curso – e por este motivo deverá ser paga somente a anuidade proporcional de*
125 *2016 até a data do protocolo e deverá ser cancelado o restante no sistema financeiro da*
126 *instituição, segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º "Se o*
127 *requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma*
128 *não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os*
129 *parâmetros da Resolução que trata a matéria". A Diretoria Executiva ratificou o parecer do*
130 *Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO***
131 ***CANCELAMENTO DE REGISTRO. 11ª Sessão. Processo:** 1200/2016. **Interessado:***
132 *FREDERICO BRITO DE OLIVEIRA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro*
133 *Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana.*
134 ***Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo*
135 *Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do*
136 *processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma*
137 *irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a*
138 *comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. segundo o que*
139 *determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º "**Se o requerimento for***
140 ***protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será***
141 ***devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os***
142 ***parâmetros da Resolução que trata a matéria".** A Diretoria Executiva ratificou o parecer do*
143 *Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO***
144 ***CANCELAMENTO DE REGISTRO. 12ª Sessão. Processo:** 1178/2015. **Interessado:***





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

145 ALDINO LEITE RAMOS. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de
146 Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O
147 Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro
148 relator foi de parecer favorável pelo deferimento do processo, visto o profissional ter efetuado
149 solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª
150 Região. O interessado se compromete a saldar a dívida logo que estiver em condições, de
151 acordo com o termo de confissão de dívida assinado pelo mesmo. Observa-se que a solicitação
152 de cancelamento foi protocolada no dia **11/12/2015** — ou seja, depois do vencimento da
153 anuidade em curso — e por este motivo deverá ser paga somente a anuidade proporcional de
154 2015 até a data do protocolo e deverá ser cancelado o restante no sistema financeiro da
155 instituição, segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° “Se o
156 requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma
157 não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os
158 parâmetros da Resolução que trata a matéria”. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
159 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**
160 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 13ª Sessão. Processo:** 1199/2016. **Interessado:**
161 ANDREA MAIA DE SOUZA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional
162 de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O
163 Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro
164 Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro
165 Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional
166 de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando
167 inclusive em dias com suas anuidades. Segundo o que determina a Resolução CONTER N°
168 14/2009 em Art. 4° § 2° “*Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da*
169 *anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a*
170 *proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria*”.
171 A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis
172 votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 14ª Sessão.**
173 **Processo:** 1198/2016. **Interessado:** ROSINEIDE BARROSO CARDOSO. **Assunto:**
174 Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:**
175 TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do
176 parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo
177 Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não
178 apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª
179 Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades.
180 Segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° “*Se o*
181 *requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a*
182 *mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade,*
183 *observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria*”. A Diretoria Executiva ratificou
184 o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**
185 **CANCELAMENTO TEMPORÁRIO DE REGISTRO. 15ª Sessão. Processo:** 1197/2016.
186 **Interessado:** ISAC NIZ. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de
187 Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O
188 Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro
189 Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro
190 Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional
191 de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando
192 inclusive em dias com suas anuidades. Segundo o que determina a Resolução CONTER N°
193 14/2009 em Art. 4° § 2° “*Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da*
194 *anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a*



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

195 *proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”.*
196 A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis
197 votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 16ª Sessão.**
198 **Processo:** 1196/2015. **Interessado:** CARLA KATRINE TEIXEIRA ROCHA. **Assunto:**
199 Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:**
200 TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do
201 parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo
202 deferimento do processo, visto o profissional ter efetuado solicitação por escrito onde relata
203 dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª Região. O interessado se compromete
204 a saldar a dívida logo que estiver em condições, de acordo com o termo de confissão de dívida
205 assinado pelo mesmo. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada no dia
206 **28/12/2015**— ou seja, depois do vencimento da anuidade em curso – e por este motivo deverá
207 ser paga somente a anuidade proporcional de 2015 até a data do protocolo e deverá ser
208 cancelado o restante no sistema financeiro da instituição, segundo o que determina a Resolução
209 CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º “Se o requerimento for protocolizado até a data do
210 vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será
211 cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a
212 matéria”. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
213 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 17ª**
214 **Sessão.** **Processo:** 1195/2016. **Interessado:** CACIA MOTA DOS SANTOS. **Assunto:**
215 Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:**
216 TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do
217 parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo
218 Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não
219 apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª
220 Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades.
221 Segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º “*Se o*
222 *requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a*
223 *mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade,*
224 *observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”.* A Diretoria Executiva ratificou
225 o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**
226 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 18ª Sessão.** **Processo:** 1192/2016. **Interessado:**
227 PEDRO OLIVEIRA CABRAL. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional
228 de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento.
229 Em análise aos documentos constantes dos autos do processo acima epigrafado verifiquei que
230 constam os documentos que comprovam que o(a) mesmo(a) não está atuando na profissão,
231 atendendo o estabelecido na resolução CONTER N° 14/2009 em seu “*Art.2º - O profissional*
232 *que não estiver exercendo a profissão, seja qual for o motivo, poderá, mediante requerimento,*
233 *solicitar cancelamento de inscrição no Regional da jurisdição, devolvendo por ocasião da*
234 *solicitação, a Cédula de Identidade Profissional”.* Observa-se que a solicitação de
235 cancelamento foi protocolada no dia **29/12/2015** — ou seja, depois do vencimento da anuidade
236 de 2015 e por este motivo deverá ser cobrada a proporcional há 11 meses, segundo o que
237 determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em *Art. 4º § 2º “Se o requerimento for*
238 *protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será*
239 *devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os*
240 *parâmetros da Resolução que trata a matéria”.* Observa-se que **se encontram débitos em**
241 **aberto referente as anuidades de 2012, 2013 e 2014,** que deverão ser comunicados a(o)
242 profissional. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
243 favoráveis votando pela **CONCESSÃO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 19ª**
244 **Sessão.** **Processo:** 1191/2016. **Interessado:** ROSALINA PEREIRA SANCHES. **Assunto:**





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

245 Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:**
246 TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do
247 parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo
248 Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não
249 apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª
250 Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades.
251 Segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º “*Se o*
252 *requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a*
253 *mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade,*
254 *observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou
255 o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**
256 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 20ª Sessão. Processo:** 1190/2015. **Interessado:** JEAN
257 MARCELLO VALLE PAIVA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional
258 de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O
259 Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro
260 Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro
261 Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional
262 de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando
263 inclusive em dias com suas anuidades. Segundo o que determina a Resolução CONTER Nº
264 14/2009 em Art. 4º § 2º “*Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da*
265 *anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a*
266 *proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*.
267 A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis
268 votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. No Item 03.**
269 **SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE REGISTRO. 21ª Sessão. Processo:**
270 1194/2016. **Interessado:** PRISCILA SANTANA BARBOSA CABEÇA. **Assunto:** Solicitação
271 de Ressarcimento Diferença da anuidade de 2016 pago a maior. **Relator:** TNR. Guilherme
272 Antônio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer
273 subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator constatou que o(a) profissional
274 efetuou o pagamento da anuidade de 2016 no valor de R\$ 483,36 no dia 16/12/2015, sendo que
275 nessa data a requerente faz jus ao desconto de 20% determinado pelo CONTER através de
276 Resolução, como o valor a ser pago seria de R\$ 241,68 o que representa uma diferença de R\$
277 241,68 (duzentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) a ser devolvido ao
278 profissional. Desta forma, constatando o direito de restituição à profissional, sou pelo
279 **DEFERIMENTO** do processo e devolução do valor de R\$ 241,68 (duzentos e quarenta e um
280 reais e sessenta e oito centavos). O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A
281 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando
282 pelo **DEFERIMENTO** do Ressarcimento da Diferença ao profissional requisitante. **22ª Sessão.**
283 **Processo:** 1193/2016. **Interessado:** MIRIAN LINS DA SILVA. **Assunto:** Solicitação de
284 Ressarcimento de taxas para inscrição Tecnólogo em Radiologia ano 2015. **Relator:** TNR.
285 Guilherme Antônio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura
286 do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator constatou; ante o exposto,
287 tendo vista que a requerente comprovou através de documentos bancários que realizou de fato o
288 pagamento das referidas taxas no valor de R\$ 136,67 (cento e trinta e seis reais e sessenta e sete
289 centavos), a mesma optou por se registrar em outro momento. Desta forma, constatando o
290 direito de restituição à profissional, sou pelo **DEFERIMENTO** do processo e devolução do
291 valor de R\$ 136,67 (cento e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos). O Sr. Presidente
292 colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
293 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Ressarcimento
294 da Diferença ao profissional requisitante. **No Item 04. SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE**

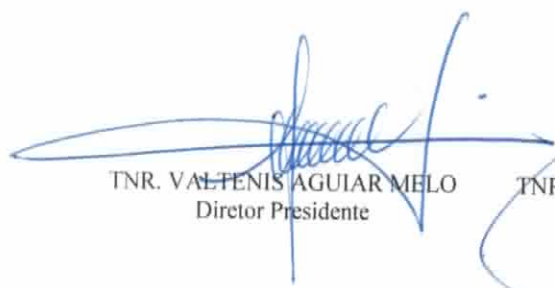





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

295 **ESPECIALIZAÇÃO. 23ª Sessão. Processo:** 1205/2016. **Interessado:** TNR. RAILSON
296 CRUZ SALOMAO. **Assunto:** Solicitação de Inclusão de Especialização em Tomografia
297 Computadorizada e Ressonância Magnética na Habilitação Profissional. **Relator:** TNR.
298 Guilherme Antônio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura
299 do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer pelo
300 Deferimento do processo, pois o curso de Pós graduação, nível Latu Sensu denominado
301 Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética realizado na Faculdade INESP
302 (Instituto Nacional de Ensino Superior e Pesquisa); no período de 15/03/2014 a 16/08/2015
303 com base no parecer CEE/CNE - SP, sou pelo **DEFERIMENTO** do processo. O Sr. Presidente
304 colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
305 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** da solicitação.
306 Nada mais havendo a tratar às 17h20min horas deu-se por encerrada a reunião, eu, Ismael
307 Ribeiro Leite – Secretário desta Reunião, lavrei a presente Ata que depois de lida será aprovada
308 e assinada por todos os presentes, Belém (PA), 05 de Janeiro de 2016.

Ismael Ribeiro Leite
Adilson


TNR. VALTENIS AGUIAR MELO
Diretor Presidente


TNR. GUILHERME A. RIBEIRO VIANA
Diretor Tesoureiro


TNR. ISMAEL RIBEIRO LEITE
Diretor Secretário



